

Título: Mixed legal systems e teoria constitucional comparada

Autor(es) Laércio Melo Martins; Matheus Farinhas de Oliveira

E-mail para contato: matheusfarinhas456@hotmail.com

IES: UFF

Palavra(s) Chave(s): Mixed legal systems, precedentes, direito comparado, teoria constitucional

RESUMO

O presente trabalho visa abordar o tema dos sistemas mistos ou híbridos e a teoria dos precedentes no âmbito do Direito Constitucional comparado, em especial quanto aos casos peculiares da África do Sul, do Canadá e do Brasil. É crescente o entendimento que em certos lugares, a interpenetração entre as famílias jurídicas se transformou no chamado mixed legal systems, ou seja, um sistema legal misto. Tal perspectiva, contudo, não é unânime, tendo em vista que diversos autores costumam falar em permanência das muitas diferenças entre os sistemas de Common Law e os de Civil Law, embora aceitem que os sistemas tenham se aproximado ao longo da história. Desde o início, deve-se deixar bem claro do ponto de vista metodológico que aproxima o tema de uma teoria do Estado e da decisão, diferentemente do que havia antes. A pergunta que se põe é se o Brasil pode ser considerado um país de um sistema misto ou híbrido, entre o Common Law e o Civil Law, bem como se o sistema misto atenderia os anseios de produção tecnológica brasileira. Para isso, a proposta será analisar a experiência da África do Sul e do Canadá quanto a sistemas mistos. Busca-se, portanto, verificar a hipótese de que o Brasil tem se tornado um sistema com influências do Common Law e do Civil Law dentro de uma perspectiva do Direito comparado, cotejando-a com a crise na produção de tecnologias para solução de problemas que vão impactar profundamente na teoria da decisão do Direito brasileiro e na teoria constitucional. Em primeiro lugar, dar-se-á atenção à existência de experiências relacionadas ao modelo misto de sistema jurídico e a sua relação, mesmo que por contraste, com o Direito brasileiro. Tal desafio deve perpassar: análise das características desses sistemas, aprofundamento da lógica dos precedentes, estruturação da teoria institucional e constitucional dos sistemas mistos, e a problematização da produção teórica brasileira e sua relação com o desenvolvimento. Utilizou-se, ademais, da pesquisa qualitativa com utilização da revisão bibliográfica como instrumento de essencial importância para a pesquisa. Quanto à utilização de Direito comparado, vale ressaltar como deve ser feita essa abordagem. O Brasil não é, ainda, um país de sistema misto. Na comparação com países de sistemas descritos como mistos, podemos observar características demasiadamente específicas e únicas, não presentes no Brasil. Há, contudo, indício de que isso possa acontecer. A produção tecnológica universitária não consegue produzir uma tecnologia consistente com a necessidade brasileira e para os problemas brasileiros. Olhamos pouco para nossos problemas internos e, quando olhamos, não conseguimos construir uma teoria consistente, importando precedentes sem utilização dos métodos corretos de Direito comparado.